



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTAS- CFOFC

PARECER nº 2025

PARECER DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. **06/2025** DE AUTORIA DO VER.  
**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO.**

#### I – DO OBJETO

O Projeto de Resolução nº 06/2025, de iniciativa do Vereador **Jean Roubert Félix Netto**, tem por finalidade **conceder o Poder Legislativo Municipal** a manter o projeto denominado "**Medalha de Honra ao Mérito Desportivo**", com o objetivo de homenagear a Diretoria, a Comissão Técnica e todo o elenco de atletas da **Seleção de Paulo Afonso**, campeã do Campeonato Intermunicipal no ano de 1985.

A proposta busca o reconhecimento institucional à significativa conquista esportiva, promovendo a valorização da memória histórica e cultural do Município de Paulo Afonso.

#### II – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulo Afonso/BA, compete à **Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Contas** analisar matérias que envolvam aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais do Município, conforme o disposto no art. 50, § 2º. Entre suas atribuições destacam-se:

- a) Emissão de pareceres sobre propostas orçamentárias;

- b)Análise de projetos que impliquem impacto na receita ou despesa pública;**
- c)Fiscalização dos atos do Poder Executivo e entidades da administração indireta;**
- d)Acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município.**

Assim, diante da natureza da proposição, esta Comissão é competente para emitir parecer sobre o Projeto de Resolução em exame.

### **III – DA ANÁLISE FINANCEIRA**

O presente Projeto de Resolução possui a concessão, não gerando, de imediato, obrigação financeira para o Município. Todavia, por envolver uma honraria oficial, é necessário avaliar os **custos decorrentes de sua implementação**, ainda que de baixa relevância orçamentária.

- a)Custos previstos:** confecção das medalhas e despesas com a solenidade de entrega.
- b)Fonte de recursos:** tais despesas poderão ser absorvidas pelo orçamento já destinado ao funcionamento da Câmara Municipal, não sendo necessária abertura de crédito adicional.
- c)Impacto orçamentário-financeiro:** mínimo, compatível com as dotações constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA).
- d)Responsabilidade fiscal:** a execução dependerá da disponibilidade financeira do Legislativo e deve observar os artigos 15 e 16 da LRF, que exigem estimativa prévia de impacto e adequação orçamentária.

Assim, a matéria não compromete o equilíbrio fiscal do Município nem cria despesa continuada relevante

### **IV – DO PARECER**

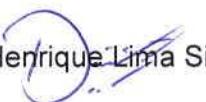
Diante do exposto, **considerando a regularidade formal, a viabilidade orçamentária e a relevância histórica e cultural da proposta**, esta Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Contas, se manifesta pela **à aprovação do Projeto de Resolução nº 06/2025**, de autoria do Vereador Jean Roubert Félix Netto.

Câmara Municipal de Paulo Afonso-BA, 25 de Agosto 2025



Márcia Goretti Delgado Rodrigues

-Presidente da CFOFC



Deivide Henrique Lima Silva

-Relator da CFOFC-



Albério Faustino Farias

-Membro-